



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

**EDITAL Nº 27/2023, SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS (NÍVEL
SUPERIOR/ESPECIALISTA), PARA
ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE
FARMÁCIA DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL – SCMS, representada neste ato pelo departamento de recursos humanos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente edital e convoca os interessados com o perfil para participarem da seleção para fins de **CADASTRO RESERVA**, de profissionais de nível superior para atenderem o serviço de farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Objetivo:

O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em regime celetista, de profissionais de nível superior em farmácia com pós graduação concluída ou em andamento para atenderem o serviço de farmácia da Santa Casa.

1.2. Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo:

A habilitação para os cargos bem como remuneração, carga horária, descrição das atividades está descrita no **ANEXO II**.

1.3. Das Condições da Contratação:

- i. O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral;
- ii. Observa-se que a prestação de serviços de empregado entre matriz e filiais determina um único contrato de trabalho, consequentemente, um único registro, por se tratar de mesmo empregador, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- iii. É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no **ANEXO II**;

- iv. A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado na Santa Casa de Misericórdia de Sobral;
- v. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, cartão de vacinas atualizado com as vacinas para hepatite B , tétano e PFIZER bivalente atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item “INSCRIÇÕES”.

2.2. O(a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no **ANEXO III**, conforme prazos descritos neste edital.

2.3. Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no **ANEXO I** para o envio da documentação

2.4. DO LIMITE DO NUMERO DE INSCRITOS

2.4.1. Por motivos internos, serão aceitas apenas as primeiras **50 (cinquenta)** inscrições que concluírem todos os pré-requisitos necessários para deferimento da inscrição. Desse modo, caso o(a) candidato(a) encaminhe a documentação solicitada no prazo estipulado e já tenha ultrapassado o número de **50 (cinquenta)** inscrições, não participará da seleção.

3. DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS/ENVIADOS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Os documentos que deverão ser obrigatoriamente enviados através da página do processo seletivo estão elencados no **ANEXO III** deste edital.

Parágrafo Único. Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente através da página de inscrição no processo seletivo.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes:

I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho.

4.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

que concerne às condições para sua aprovação.

4.3. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no **ANEXO IV** do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.4. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei.

4.5. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS.

4.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004.

4.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência.

4.8. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado.

4.9. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais.

4.9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do **ANEXO IV** devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo.



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

- 5.1.** Serão destinadas vagas para candidatos negros;
- 5.2.** O candidato que se autodeclarar negro deverá preencher através do formulário de inscrição a opção de raça;
- 5.3.** As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não aprovação nas etapas ou por não se encaixarem no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos aptos, com acurada observância nos trâmites do processo.
- 5.4.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1.** As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção.
- 6.2.** As etapas de seleção, que ainda não possuem data determinada no presente edital para sua realização, serão divulgadas gradativamente no site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme **ANEXO I**.
- 6.3.** O processo seletivo será constituído de 02 (duas) etapas:
- i. Análise documental e curricular;
 - ii. Entrevista.
- 6.3.1. 1ª ETAPA: Análise documental e curricular:** Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no ANEXO III deste edital, bem como o currículo do candidato.
- 6.3.2. 2ª ETAPA: Entrevista:** Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos
------------------------------------	--------------

Onde :

Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

6.3.2.1. Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).

6.4. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site stacasa.com.br em formulário específico a ser enviado por e-mail.

7. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados tomando-se por base o resultado das notas obtidas na 2º etapa do processo seletivo.

7.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade;

7.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional no horário determinado para o exercício do trabalho.

7.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

8.1. Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

identificação original com foto, conforme relação abaixo:

- Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

8.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia da . Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior.

9. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

9.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no **ANEXO III** deste edital.

9.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

de Dados Pessoais – LGPD).

9.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.

9.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD.

9.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial.

9.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD:

- i.** Confirmação da existência de tratamento;
- ii.** Acesso aos dados;
- iii.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- v.** Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados;
- vi.** Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa;
- vii.** Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei.

9.7. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de no máximo 90



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

dias da realização das etapas. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia para conferência posterior

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Não serão homologadas inscrições de candidatos que **NÃO** preencham os requisitos descritos neste edital.
- 10.2.** O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, **visa prover vagas para cadastro de reserva**, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço.
- 10.3.** A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, **deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados**.
- 10.4.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas.
- 10.5.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna.
- 10.6.** Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas.
- 10.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:**
 - 10.7.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - 10.7.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - 10.7.3.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 10.8.** Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

- 10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS.
- 10.10.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Sobral - CE, 08 de novembro de 2023

Dra. Regina Célia Carvalho da Silva
Diretora Interventora da Santa Casa de
Misericórdia de Sobral



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data de lançamento do edital:	09/11/2023
Local das inscrições	As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. www.stacasa.com.br
Período de inscrição	10/11/2023 a 12/11/2023 <i>(das 08:00 do dia 10/11/2023 as 23:59 do dia 12/11/2023)</i>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	14/11/2023
Período para recursos dos indeferimentos	15/11/2023
Divulgação oficial das inscrições após recursos	16/11/2023
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 16/11/2023



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral

Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

ANEXO II- QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO	HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Farmacêutico	Graduação em farmácia, com especialização e/ou residência concluída ou em andamento (50% concluído) na área de farmácia (Gestão de farmácia hospitalar, Farmácia Clínica, Oncologia e Hematologia) com carga horária mínima de 360 h e registro no respectivo conselho de classe	Realizar a dispensação e uso racional dos medicamentos; Fazer o descarte adequado dos medicamentos vencidos, realizar reabastecimento dos carros de parada dos setores quando solicitado pela enfermagem; Orientar a organização dos medicamentos nas devidas prateleiras/estrados, com identificações próprias de acordo com nome genérico, forma farmacêutica, código e validade, em áreas tecnicamente adequadas à natureza física e bioquímica de suas composições; Realizar o controle de receituário de medicamentos de controle especial; Garantir que todo medicamento fracionado pelos auxiliares de farmácia contenham identificação com etiquetas com as informações mínimas necessárias (Medicamento, dose, forma farmacêutica, lote, validade e responsável técnico); Monitorar a qualidade dos medicamentos; Elaborar e atualização de tabela de custo de tratamentos com ATM; Realizar a contagem diária, por amostragem, dos medicamentos; Acompanhar a dispensação por dose máxima e mínima de antimicrobianos; Criar e atualizar os Procedimentos Operacionais Padrão	40 h/semanal	R\$2.917,58



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral

Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

		(POP), cumprir e monitorar o cumprimento das normas de segurança no trabalho e dos "POP"; Realizar ou monitorar o controle diário da temperatura das geladeiras e do setor; Manter o setor de compras informado sobre os medicamentos em estoque crítico; Realizar controle e manipulação de quimioterápicos; Solucionar problemas de recebimento de mercadoria (Notas Fiscais), pedidos incompletos, prazo de validade, pedidos e ou medicamento errados ou deteriorados, embalagens rompidas e transporte inadequado; Providenciar sempre que necessário, junto a CAF do estado, medicamentos de alto custo e/ou não padronizados no hospital.		
--	--	--	--	--

*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de insalubridade, gratificações e adicionais de titulação por função , podendo ser alterados por legislação posterior ;



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral

Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

ANEXO III- DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO

Farmacêutico	• Currículo profissional (obrigatório); • Cópia do diploma de graduação em farmácia ou declaração de conclusão (obrigatório); • Comprovante de pós graduação e/ou residência em farmácia nas áreas de gestão de farmácia hospitalar, farmácia clínica, oncologia e hematologia já concluído ou em andamento (50% já concluído) (obrigatório); • Comprovante de inscrição e regularidade no conselho regional de farmácia (carteira do conselho ou outro documento que comprove a regularidade) (obrigatório); • Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).
---------------------	--



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

**ANEXO IV – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA– EDITAL 27/2023.**

Orientações:

- 1- Preencher o Formulário com letra legível.
- 2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
- 3- **Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.**

Nome do Candidato/a: _____

Solicitação:

Eu _____ candidato(a) inscrito no
processo de **Seleção de profissionais farmacêuticos (Cadastro reserva), edital
27/2023**, sou pessoa com deficiência e solicito providências necessárias para a realização
das etapas deste processo, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência: _____

2. Tipo de impedimento:

3. O que precisa para realizar as etapas?
(tempo/equipamento/etc.): _____

Local e data

Responsável legal